



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

DECRETO Nº 05/2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da parcela única do IPTU, e do ISS fixo e homologado para o exercício de 2017.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar n. 956 de 2002, que institui o Código Tributário Municipal, em seus arts. 165 e 201, § único, que autorizam o chefe do Poder Executivo a promover alterações que possam dilatar o prazo para o pagamento dos impostos referidos;

Considerando o art. 167 do Código Tributário Municipal assegura ao contribuinte um desconto de 20% sobre o respectivo montante;

Considerando que até a presente data, uma ínfima parcela de contribuintes formalizaram o pagamento do IPTU e ISS fixo e homologado de 2017.

Considerando que a prorrogação do vencimento permitirá aos contribuintes melhor oportunidade ante o pagamento do referido tributo;

Considerando que a referida prorrogação fará com que o executivo promova menos ações executivas fiscais, desonerando o Poder Executivo;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da 1ª parcela e da parcela única do IPTU do exercício de 2017, até o dia 10 de março de 2017;

Art. 2º - Fica prorrogado o vencimento do ISS fixo e homologado, para o dia 10 de março de 2017;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ANTONIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração